

EDITAL DO CONVITE N.º 06/2015, de 19/03/2015, em conformidade com a Lei Federal n.º 8666/93 e Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Acha-se aberto no Departamento de Compras e Licitação da SAECIL, com sede à Rua Padre Julião, n.º 971 – Centro – Leme/SP, fone: (19) 3573-6200, o **Convite n.º 06/2015**, com encerramento em **06/04/2015, às 14 horas**, para:

1 - OBJETO

Aquisição de lubrificantes para manutenção preventiva e corretiva em veículos e equipamentos desta Autarquia, sendo:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|-------------|--------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|
| I | Óleo para motor diesel 15W40 CG - balde 20 litros | Balde | 20 |
| II | Óleo para motor diesel 15W40 CI4 - balde 20 litros | Balde | 40 |
| III | Óleo para transmissão viscosidade 20W30 - balde de 20 litros | Balde | 20 |
| IV | Óleo para transmissão DEXON II - balde de 20 litros | Balde | 10 |
| V | Óleo 90 viscosidade 5 - balde de 20 litros | Balde | 05 |
| VI | Óleo 140 viscosidade 5 - balde de 20 litros | Balde | 02 |
| VII | Óleo para motor gasolina/etanol sintético 100% - 5W40 SN | Litro | 240 |
| VIII | Óleo para freio DOT3 - frasco com 200 ml | Frasco | 24 |
| IX | Óleo para freio DOT3 - frasco com 500 ml | Frasco | 12 |
| X | Óleo para freio DOT4 - frasco com 500 ml | Frasco | 12 |
| XI | Óleo hidráulico 68 AW - balde 20 litros | Balde | 30 |
| XII | Graxa para rolamento lithio EP 2 - balde de 20 kg | Balde | 04 |

Obs.: Em conformidade com o inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar 147/2014, este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária n.º 03.01.02.1751200422.069 - 33903900 do orçamento vigente.

3 - DOS ENVELOPES

Os envelopes de n.º 01, “**Documentos**”, e de n.º 02, “**Proposta Comercial**”, deverão ser entregues no protocolo da Divisão Administrativa da SAECIL, à Rua Padre Julião, n.º 971, até às **14 horas do dia 06/04/2015** (horário limite para apresentação dos documentos e propostas), e deverão conter em sua parte externa: indicação da razão social, endereço completo do proponente, o número deste Convite e ser entregues por:

- a) Representante legal da empresa;
- b) Procurador;
- c) Representante credenciado da empresa.

3.1) As pessoas acima mencionadas deverão se apresentar munidas, respectivamente, de:

- a) RG, acompanhado de cópia autenticada do contrato social da empresa, ou documento equivalente;
- b) Procuração; ou
- c) Carta Credencial e RG.

3.2) Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor far-se-á necessário constar da carta de credenciamento menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e desistência de recursos. O mesmo se aplica nos casos de apresentação de procuração.

3.3) A não apresentação dos documentos exigidos neste subitem não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões com relação às decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

3.4) Conteúdo do envelope n° 01 “Documentos para Habilitação”

No envelope n.º 01, “**Documentos para Habilitação**”, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Para atendimento a este item, a licitante deverá apresentar a certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal e a certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria n.º 358 do Ministério da Fazenda de 05/09/2014.

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Declaração que, de acordo com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/88, com redação dada pela E. C. n.º 20/98, não emprega menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

f) Declaração da empresa, conforme o modelo Anexo III, de que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte, e que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar 123/2006 devidamente atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

Obs.: Se a proponente não apresentar os documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, e “e”, ou apresentá-los em desconformidade com o acima explicitado, será inabilitada e não será

aberto o seu envelope de n.º 02, "Proposta Comercial", observando-se, neste caso, as disposições do artigo 43 da Lei Complementar 147/2014, permanecendo o mesmo juntado ao presente processo licitatório até que se transponha a fase de interposição de recursos quanto à habilitação e classificação e, após a adjudicação e homologação do objeto, tal envelope poderá ser retirado mediante recibo; já na ausência do documento solicitado no item "f", a proponente não terá direito ao benefício da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

De acordo com o artigo 42 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.5) A abertura ocorrerá em ato administrativo, com ou sem a presença dos licitantes, às **14 horas e 30 minutos do dia 06/04/2015**, na sede da SAECIL, sito à Rua Padre Julião, n.º 971 – Centro – Leme/SP.

Obs.: Em conformidade com o inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar 147/2014, este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4 - DA PROPOSTA

Conteúdo do envelope n.º 02 "Proposta Comercial"

A proposta deverá ser redigida em uma única via, em papel timbrado da empresa proponente, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, entregue em envelope lacrado e identificado, e deverá constar:

- a) Valor unitário e total (preço CIF);
- b) Condições de pagamento: o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos produtos, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Prazo de entrega: a entrega deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da emissão do Pedido de Fornecimento pelo Departamento de Compras e Licitações da SAECIL;
- d) Local da entrega: no almoxarifado da SAECIL, à Rua Padre Julião, n.º 971, Centro, Leme/SP, correndo por conta do fornecedor todas as despesas com o transporte e descarga dos produtos;
- e) Validade da proposta não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) Serão aceitas até 02 (duas) casas após a vírgula para a identificação dos preços unitários, sendo desprezadas as demais;
- g) Em caso de divergências entre os preços unitários e totais, prevalecerá o preço unitário;
- h) O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com todos os encargos e taxas inclusas;
- i) Outras condições que eventualmente possam interessar a SAECIL ou ao proponente.

5 - DA ABERTURA

A abertura dos envelopes será realizada em ato público, pela Comissão de Licitações, na sede da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, com ou sem a presença dos licitantes, às **14 horas e 30 minutos do dia 06/04/2015**, onde será lavrada ata circunstanciada, facultando a assinatura da mesma aos licitantes, e assinada pela Comissão de Licitações. A abertura dar-se-á em duas etapas distintas:

1.ª ETAPA: HABILITAÇÃO

2.ª ETAPA: JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1) HABILITAÇÃO

ABERTURA DO ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) A Comissão de Licitações procederá a abertura do envelope de n.º 01, “**Documentos para Habilitação**”; examinará e rubricará todas as folhas e, depois desta etapa, os documentos serão franqueados aos licitantes, que, após a devida rubrica, poderão, naquela oportunidade, fazer observações ou impugnações que serão registradas em ata.

b) A Comissão examinará referidas observações e/ou impugnações, deliberando sobre estas e comunicando o resultado naquela mesma sessão pública. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos em apartado, divulgando o resultado aos licitantes.

c) Não havendo impugnações ou observações, e caso todos os licitantes renunciem expressamente em ata ao direito de recurso relativo à fase de habilitação, a Comissão poderá, na mesma sessão, abrir os envelopes de n.º 02, “Proposta Comercial”. Em caso negativo, os proponentes serão cientificados da data de abertura dos mesmos após a decisão final sobre a Habilitação.

5.2) PROPOSTAS

ABERTURA DO ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL

a) A abertura do envelope de n.º 02, “**Proposta Comercial**”, será realizada em ato público, pela Comissão de Licitações, no mesmo local de abertura do envelope de n.º 01; sessão da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

b) Iniciada a abertura dos envelopes, as propostas neles contidas serão rubricadas por todos os licitantes presentes. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo permitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas na presente licitação.

c) Serão desclassificadas as propostas que contiverem emendas ou rasuras e, ainda, pelos motivos elencados no artigo 48 e seus incisos da Lei Federal 8666/93.

d) Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas na presente licitação, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

e) Por ocasião da abertura das propostas, os licitantes poderão fazer declarações ou impugnações que constarão obrigatoriamente em ata.

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1) Esta licitação é do **tipo de menor preço**.

6.2) Consagrar-se-á vencedora do certame a proposta que apresentar o **menor preço unitário, por item**.

6.3) Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida com observância do disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e por sorteio.

6.4) O julgamento será procedido pela Comissão de Licitações da Autarquia, de acordo com o **menor preço unitário, por item**, apresentado, e a homologação será feita pelo Diretor-Presidente da SAECIL, a quem caberá qualquer recurso decorrente da presente licitação.

7 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1) Os produtos do presente Convite deverão ser entregues da forma constante no objeto deste Edital.

7.2) Os produtos serão recebidos, provisoriamente, no ato de entrega para efeito de verificação; definitivamente, em até 02 (dois) dias contados do recebimento provisório, após a verificação de quantidade e de qualidade, e se estão de acordo com a especificações do objeto requisitado.

7.3) O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após o recebimento definitivo, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o enviará para pagamento.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1) Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social, e outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

8.2) A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela inexecução do objeto da licitação;

8.3) A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da Lei;

8.4) Efetuar a entrega do objeto com as características exigidas no edital do Convite n.º 06/2015;

8.5) Demais obrigações constantes no Processo Licitatório – Convite n. 06/2015.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1) São obrigações da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no Edital;
- b) Demais obrigações da Contratante indicadas no Convite n.º 06/2015.

10 - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva contratada, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do empenho correspondente;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1) A SAECIL, reserva-se o direito de adjudicar, total ou parcialmente, o objeto licitado, de revogar ou de anulá-lo, sem que caibam às proponentes quaisquer direitos a eventuais indenizações.

11.2) É vedada a cessão ou transferência do objeto da presente licitação a terceiros, ressalvada a hipótese de prévio e expresse consentimento da SAECIL nesse sentido.

11.3) Os casos omissos não previstos neste Convite serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, esta ouvindo, se necessário, os órgãos técnicos especializados da SAECIL.

11.4) A este Edital aplica-se a Lei 8.666 de 21/06/93, suas alterações e a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

11.5) Faz parte deste Edital o seguinte anexo:

ANEXO I – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Leme, 19 de março de 2015.

REINALDO BARROS CICONE
DIRETOR-PRESIDENTE